

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N 1400 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis, abaixo discriminados, situados no Bairro Dom José, neste Município, com as seguintes características: I – uma casa de Alvenaria, pertencente ao Sr. Luciano Miguel dos Santos, com área construída de 32m², situada na Rua Travessa Jacinto Antunes, 220; II - uma casa Alvenaria pertencente a Sra. Luzinete Alves da Silva, com área construída de 63,70m², situada na Rua Francisquinha Frota, 126; III — uma casa de Alvenaria pertencente a Sra. Charlene da Silva Sousa, com área construída de 20,16m², situada na Rua Travessa Jacinto Antunes, 228; IV — uma casa de Taipa com área construída de 21,55m² e Alvenaria com área construída de 22,70m² pertencente a Sra. Vera Lúcia Ibiapina Rocha, situada na Rua Travessa Jacinto Antunes, 220/2. Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º Os imóveis descritos e caracterizados no art. 1º deste Decreto, destinam-se ao Projeto de Urbanização e Melhorias das Condições Habitacionais do Assentamento “Sem Terra” – Parque do Mucambinho, no âmbito do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, neste Município. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de fevereiro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 113/2012-GP - O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere inciso “II” da Lei Municipal nº 110/97, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001, c/c a Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º Designar o Sr. RAIMUNDO NONATO ARAGÃO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, para responder interinamente pelo cargo de Secretário da Secretaria da Cultura e Turismo, no período de 12 a 16 de março de 2012, deste Município. Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA GESTÃO

PORTARIA Nº 106/2012-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o “V” Art. 5º da Lei Municipal nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005, em consonância com o Art. 62 § 1º da Lei 038/92, c/c o Decreto nº 891 de 30 de novembro de 2006, RESOLVE: 1º - Designar ao Sr. JOSÉ MENESCAL DE ANDRADE JÚNIOR, Procurador Geral do Município, para se deslocar à São Paulo/SP, por ocasião do curso Vedações à Administração Pública no Ano Eleitoral a ser realizado, no dia 02 de março de 2012. 2º - Atribuir ao mesmo 01(uma) diária e

½ (meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para despesas de custeio. Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 01 de março de 2012. JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 111/2012-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o “VII” Art. 5º da Lei Municipal nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005, em consonância com o Art. 62 § 1º da Lei 038/92, c/c o Decreto nº 891 de 30 de novembro de 2006, RESOLVE: 1º - Designar ao Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES, Secretário da Saúde e Ação Social, para se deslocar à cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar da Reunião na SESA com o Secretário de Saúde do Estado Dr. Arruda Bastos, no dia 05 de março de 2012. 2º - Atribuir ao mesmo ½ (meia) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para despesas de custeio. Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 05 de março de 2012. JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 114/2012-STDE - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o “XI” Art. 5º da Lei Municipal nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005, em consonância com o Art. 62 § 1º da Lei 038/92, c/c o Decreto nº 891 de 30 de novembro de 2006, RESOLVE: 1º - Designar ao Sr. PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO, Secretário da Secretaria de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para se deslocar a Fortaleza/CE, a fim de participar de reunião no Centro Administrativo da Secretaria de Educação, no dia 07 de março de 2012. 2º - Atribuir ao mesmo ½ (meia) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para as despesas de custeio de viagem. Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 07 de março de 2012. JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 10.633/2012-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, a Sra. CILÉIA MARIA DO NASCIMENTO - Matrícula 16514, na data de 31/01/2012, do cargo de Provimento Efetivo de P. E. B. Classe B Referência 1, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de fevereiro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário de Educação.

ATO Nº 10.634/2012-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, o Sr. NICOMEDES ALBUQUERQUE PONTES - Matrícula 16462, na data de 31/01/2012, do cargo de Provimento Efetivo de P. E. B. Classe B Referência 1, lotado na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de fevereiro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário de Educação.

ATO Nº. 637/2012- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE : Exonerar, a Sra. CILÉIA MARIA DO NASCIMENTO - Matrícula 15825, na data de 31/01/2012, do cargo de Provimento Efetivo de P. E. B. Classe B Referência 1, na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de fevereiro de 2012.

Município de Sobral

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito

LUIS EDÉSIO SOLON
Chefe do Gabinete do Prefeito
JOSÉ MENESCAL DE ANDRADE JÚNIOR
Procurador Geral do Município
LUÍS FERNANDO VIANA COELHO
Ouvidor e Articulador Social
JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA
Secretário da Gestão
JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário da Educação
CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES
Secretário da Saúde e Ação Social
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO
Secretário da Infraestrutura

MARIA JURACI NEVES DUARTE
Secretária do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO
Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
LUIZA LÚCIA SILVA BARRETO
Secretária da Agricultura e Pecuária
JORGE VASCONCELOS TRINDADE
Secretário da Cidadania e Segurança
ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA
Secretário da Cultura e Turismo
FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO
Secretário do Esporte e Juventude
FÁBIO DE MELO MAGALHÃES
Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Município



Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br | iom@sobral.ce.gov.br

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 10.653/2012-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS do (a) Sr.(a). REJANIA CELIA VASCONCELOS DE SOUSA, do cargo Efetivo de Agente Administrativo Matrícula 3117, lotada na Secretaria de Educação deste Município, conforme número do benefício (1576404533) iniciado em 09/02/2012 e comunicado a esta Prefeitura em 20/02/2012. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de março de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 10.654/2012-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS do (a) Sr.(a). MARIA DAS GRAÇAS AURELIANO MOREIRA, do cargo Efetivo de Merendeira Matrícula 2891, lotada na Secretaria de Educação deste Município, conforme número do benefício (1576402000) iniciado em 19/10/2011 e comunicado a esta Prefeitura em 29/02/2012. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de março de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 013/2012-EDUCAÇÃO - Concede bônus para aquisição de Computador do Programa Educador Rumo à Informática aos profissionais do magistério do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 810 de 01 de abril de 2008, CONSIDERANDO os Editais nº 001, 002 e 003/2011 que torna público, em apoio a Inclusão Digital, financiamento de computadores para profissionais do magistério do Sistema Municipal de Ensino, RESOLVE: Art. 1º – Conceder bônus de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para aquisição de computador do “Programa Educador Rumo à Informática” aos profissionais do magistério do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma elencada no anexo único desta portaria. Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor a

partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de janeiro/2012, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 10 de janeiro de 2012. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 013 de 10 de janeiro de 2012	
Nº	NOME
01	ANA CARLA SIEBRA FARIAS
02	ANDREZA SANTANA ALVES
03	ANGELA CRISTINA CHAGAS VASCONCELOS
04	ANTONIA JAMIRIA CORDEIRO DE ARAUJO
05	CHRISTOPHER MOURA MONTEZUMA
06	DANIEL CARLOS DE CARVALHO
07	GILIANE FELISMINO SALES
08	JOHN GRANDSON AGUIAR SILVA
09	JORDANIA PINEIRO LIMA
10	LUCILENE PEREIRA FERREIRA
11	MARIA ALZENIRA MARQUES BARROSO
12	MARIA DAS DORES TEIXEIRA ARAUJO
13	MARIA JOSENY RIBEIRO LINHARES
14	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
15	MONICA BALBINO MELO
16	PAULO POLICARPO RODRIGUES DOS SANTOS
17	REGISLANIA LIRA MESQUITA
18	REJANE RIPARDO RIBEIRO

PORTARIA 090/2012 – SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0013412 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o(a) servidor(a) ROSA MARIA MESQUITA SOUSA ocupante do cargo de Professora – 04h matrícula 4531, lotado(a) na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 02 de agosto de 1982 a 02 de agosto de 1987, a que faz jus, passando a valer a partir de 01 de março de 2012 à 01 de junho de 2012. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de fevereiro de 2012. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário de Educação.

PORTARIA 091/2012 – SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0013412 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o(a) servidor(a) ROSA

MARIA MESQUITA SOUSA ocupante do cargo de Professora – 04h matrícula 9438, lotado(a) na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 31 de janeiro de 2002 a 31 de janeiro de 2007, a que faz jus, passando a valer a partir de 01 de março de 2012 à 01 de junho de 2012. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de fevereiro de 2012. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário de Educação.

PORTARIA 092/2012 – SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0333409 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES FERREIRA SOUSA ocupante do cargo de Reg. Aux. Ens. III – 04h matrícula 2925, lotado(a) na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 26 de novembro de 2002 a 26 de novembro de 2007, a que faz jus, passando a valer a partir de 01 de março de 2012 à 01 de junho de 2012. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de fevereiro de 2012. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário de Educação.

PORTARIA 093/2012 – SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 1408911 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA SOUSA ocupante do cargo de Reg. Aux. Ens. I – 04h matrícula 2925, lotado(a) na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 17 de outubro de 1984 a 17 de outubro de 1989, a que faz jus, passando a valer a partir de 01 de março de 2012 à 01 de junho de 2012. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de fevereiro de 2012. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário de Educação.

PORTARIA 094/2012 – SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 1525311 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA GONÇALVES ARAÚJO ocupante do cargo de Reg. Aux. Ens. I – 04h matrícula 1295, lotado(a) na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 03 de fevereiro de 1992 a 03 de fevereiro de 1997, a que faz jus, passando a valer a partir de 01 de março de 2012 à 01 de junho de 2012. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de fevereiro de 2012. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário de Educação.

PORTARIA 095/2012 – SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0060712 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o(a) servidor(a) FRANCISCO JOSE FERREIRA ocupante do cargo de Vigia – 08h matrícula 4660, lotado(a) na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao

período de 12 de novembro de 1992 a 12 de novembro de 1997, a que faz jus, passando a valer a partir de 01 de março de 2012 à 01 de junho de 2012. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de fevereiro de 2012. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário de Educação.

PORTARIA 096/2012 – SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0583810 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o(a) servidor(a) LUCIMA RIBEIRO PORTELA ocupante do cargo de Reg. Aux. Ens. I – 08h matrícula 1963 lotado(a) na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 02 de junho de 2001 a 02 de junho de 2006, a que faz jus, passando a valer a partir de 01 de março de 2012 à 01 de junho de 2012. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de fevereiro de 2012. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário de Educação.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

TERMO DE POSSE Nº 029/2012-GP - Ao décimo dia do mês de Fevereiro de dois mil e doze, na presença do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sobral o Dr. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, compareceu no Gabinete do Prefeito o(a) Sr(a), FERNANDA MARIA TORRES DE SOUSA, para tomar posse no cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, através do Ato nº 10.566/12-GP, criado mediante Lei Municipal nº 1126, de 15 de dezembro de 2011, tendo em vista o atesto, pela comissão instituída pela Portaria nº 001/2012 da lavra do Secretário Municipal de Saúde e Ação Social, dada a constatação da regularidade do Processo Seletivo, realizado pela 11ª Coordenadoria Regional de Saúde. Na oportunidade declarou a sua vontade de tomar posse no referido cargo, comprometendo-se a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, no qual entra em exercício nesta data. Para isso foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, Secretário da Saúde e Ação Social e pelo servidor(a) empossado(a). JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social - FERNANDA MARIA TORRES DE SOUSA Empossado(a).

TERMO DE POSSE Nº 040/2012-GP - Ao décimo dia do mês de Fevereiro de dois mil e doze, na presença do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sobral o Dr. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, compareceu no Gabinete do Prefeito o(a) Sr(a), JAQUELINE MARILENE ROCHA DA SILVA, para tomar posse no cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, através do Ato nº 10.577/12-GP, criado mediante Lei Municipal nº 1126, de 15 de dezembro de 2011, tendo em vista o atesto, pela comissão instituída pela Portaria nº 001/2012 da lavra do Secretário Municipal de Saúde e Ação Social, dada a constatação da regularidade do Processo Seletivo, realizado pela 11ª Coordenadoria Regional de Saúde. Na oportunidade declarou a sua vontade de tomar posse no referido cargo, comprometendo-se a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, no qual entra em exercício nesta data. Para isso foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, Secretário da Saúde e Ação Social e pelo servidor(a) empossado(a). JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social - JAQUELINE MARILENE ROCHA DA SILVA - Empossado(a).

TERMO DE POSSE Nº 054/2012-GP - Ao décimo dia do mês de Fevereiro de dois mil e doze, na presença do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sobral o Dr. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, compareceu no Gabinete do Prefeito o(a) Sr.(a), MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS SOUSA, para tomar posse no cargo de Provedor Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, através do Ato nº 10.591/12-GP, criado mediante Lei Municipal nº 1126, de 15 de dezembro de 2011, tendo em vista o atesto, pela comissão instituída pela Portaria nº 001/2012 da lavra do Secretário Municipal de Saúde e Ação Social, dada a constatação da regularidade do Processo Seletivo, realizado pela 11ª Coordenadoria Regional de Saúde. Na oportunidade declarou a sua vontade de tomar posse no referido cargo, comprometendo-se a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, no qual entra em exercício nesta data. Para isso foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, Secretário da Saúde e Ação Social e pelo servidor(a) empossado(a). JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social - MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS SOUSA - Empossado(a).

TERMO DE POSSE Nº 065/2012-GP - Ao décimo dia do mês de Fevereiro de dois mil e doze, na presença do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sobral o Dr. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, compareceu no Gabinete do Prefeito o(a) Sr.(a), MARIA DO CARMO XIMENES DE PAULO, para tomar posse no cargo de Provedor Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, através do Ato nº 10.602/12-GP, criado mediante Lei Municipal nº 1126, de 15 de dezembro de 2011, tendo em vista o atesto, pela comissão instituída pela Portaria nº 001/2012 da lavra do Secretário Municipal de Saúde e Ação Social, dada a constatação da regularidade do Processo Seletivo, realizado pela 11ª Coordenadoria Regional de Saúde. Na oportunidade declarou a sua vontade de tomar posse no referido cargo, comprometendo-se a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, no qual entra em exercício nesta data. Para isso foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, Secretário da Saúde e Ação Social e pelo servidor(a) empossado(a). JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social - MARIA DO CARMO XIMENES DE PAULO - Empossado(a).

TERMO DE POSSE Nº 068/2012-GP - Ao décimo dia do mês de Fevereiro de dois mil e doze, na presença do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sobral o Dr. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, compareceu no Gabinete do Prefeito o(a) Sr.(a), MARIA DO SOCORRO SILVA, para tomar posse no cargo de Provedor Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, através do Ato nº 10.605/12-GP, criado mediante Lei Municipal nº 1126, de 15 de dezembro de 2011, tendo em vista o atesto, pela comissão instituída pela Portaria nº 001/2012 da lavra do Secretário Municipal de Saúde e Ação Social, dada a constatação da regularidade do Processo Seletivo, realizado pela 11ª Coordenadoria Regional de Saúde. Na oportunidade declarou a sua vontade de tomar posse no referido cargo, comprometendo-se a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, no qual entra em exercício nesta data. Para isso foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, Secretário da Saúde e Ação Social e pelo servidor(a) empossado(a). JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social - MARIA DO SOCORRO SILVA - Empossado(a).

TERMO DE POSSE Nº 074/2012-GP - Ao décimo dia do mês de Fevereiro de dois mil e doze, na presença do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sobral o Dr. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, compareceu no Gabinete do Prefeito o(a) Sr.(a),

MARIA LUCILENE SOUSA FREIRE, para tomar posse no cargo de Provedor Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, através do Ato nº 10.611/12-GP, criado mediante Lei Municipal nº 1126, de 15 de dezembro de 2011, tendo em vista o atesto, pela comissão instituída pela Portaria nº 001/2012 da lavra do Secretário Municipal de Saúde e Ação Social, dada a constatação da regularidade do Processo Seletivo, realizado pela 11ª Coordenadoria Regional de Saúde. Na oportunidade declarou a sua vontade de tomar posse no referido cargo, comprometendo-se a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, no qual entra em exercício nesta data. Para isso foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, Secretário da Saúde e Ação Social e pelo servidor(a) empossado(a). JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social - MARIA LUCILENE SOUSA FREIRE - Empossado(a).

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2012 - DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DESTINADOS A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Presidente da Fundação de Ação Social do Município de Sobral, no uso de suas atribuições, torna público e convoca processo de SELEÇÃO PÚBLICA para prestação de serviços temporários até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de aditivo por igual período a cargo da administração, destinados a REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

1. DAS INSCRIÇÕES 1.1 DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL As inscrições serão realizadas através da entrega de currículo no período de 12 a 16 de março de 2012, em horário comercial, no CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social na Avenida Dom José, 2139 Centro. **1.2 A INSCRIÇÃO SERÁ FEITA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:** a) Cópia do CPF; b) Cópia do RG; c) Cópia simples do Título de Eleitor; d) Cópia simples do Documento Militar; e) Cópia do certificado de conclusão do curso superior, histórico e carteira do Conselho Profissional de cada categoria, de acordo com os critérios solicitados nos serviços disponíveis; f) Currículo; g) As experiências descritas no currículo devem ser comprovadas através de documento da Instituição citada.

1.2.1 A não apresentação de qualquer dos documentos/comprovantes acima descritos excluirá a pontuação do candidato. **II. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS (ATRIBUIÇÕES)** **2.1.** Assistente Social Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentos em pressupostos teórico-metodológicos, ético-político e legais; Articular serviço e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; Trabalhar em equipe; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; Realizar monitoramento e avaliação do serviço; Desenvolver atividades sócio educativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária. Ter conhecimento da legislação social, da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; **2.2.** Psicólogo Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentos em pressupostos teórico-metodológicos, ético-político e legais; Articular serviço e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; Trabalhar em equipe; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; Realizar monitoramento e avaliação do serviço; Desenvolver atividades sócio educativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; Ter conhecimento da

legislação social, da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; III. DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. 3.1. Assistente Social e Psicólogo Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; Domínio sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Estatuto do Idoso, o Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo – SINASE; Experiência de trabalho social com grupos e indivíduos; IV. DO SERVIÇO E REMUNERAÇÃO:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE (CREAS)				
Quant.	Serviço	Lotação	Carga Horária	Vr. Mensal (Bruto)
1	Assistente Social para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	Sede	30h/semanais	R\$ 2.133,52
(*)	Psicólogo	Sede	40h/semanais	R\$ 2.133,52

(*) A seleção de Psicólogo será para compor cadastro de reserva. V. DO PROCESSO SELETIVO 5.1. 1ª FASE – ANÁLISE DE CURRÍCULO Análise de currículo no dia 20 de março de 2012. 5.2. NA 1ª FASE SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS: 5.2.1. Das Atividades de Experiência Profissional A experiência profissional poderá ser valorizada até o máximo de 5 pontos, levando-se em conta as atuações abaixo discriminadas:

Experiência Profissional	Pontuação
Trabalho Social e Comunitário (0,5 pontos por semestre)	Até 1,0 pontos
Função de Coordenação em projetos ou programas (0,5 pontos por semestre)	Até 2,0 pontos
Trabalho em serviços de Assistência Social – Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial (0,5 pontos por semestre)	Até 2,0 pontos
TOTAL	5,0 PONTOS
5.2.2. Da Formação A formação poderá ser valorizada até o máximo de 4 pontos, levando-se em conta os títulos a seguir discriminados:	
Formação Profissional	Pontuação
Curso de Especialização ministrado de acordo com a Resolução no. 12/83 do CFE com carga horária mínima de 360 horas (0,5 pontos por curso)	Até 1,0 pontos
Curso de Aperfeiçoamento ministrado de acordo com a Resolução no. 12/83 do CFE com carga horária mínima de 180 horas (0,5 pontos por curso)	Até 1,0 pontos
Curso na área social com carga horária acima de 80h (0,25 por curso)	Até 1,0 pontos
Curso na área social com carga horária de 20 às 80h (0,20 por curso)	Até 1,0 pontos
TOTAL	4,0 PONTOS

5.2.3. Das Boas referências pessoais e profissionais; (0,25 por referência, limitado a 1,0 pontos); 5.2.4. O resultado parcial da análise dos currículos e o calendário com o local e horário da entrevista será divulgado no dia 20 de março de 2012, às 17h no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). 5.3. 2ª FASE - ENTREVISTA (classificatória e eliminatória) As entrevistas serão realizadas com os candidatos aprovados na 1ª fase no dia 21 de março às 9h no CREAS; Nesta fase serão observados os seguintes requisitos: Dinamismo e domínio do assunto abordado; (5,0 pontos) Capacidade de liderança; (3,0 pontos) Coerência e respostas claras (2,0 pontos). VI. DA APROVAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA 6.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,0 pontos na primeira e segunda fase do processo seletivo; 6.2. Serão convocados os candidatos em ordem decrescente de classificação respeitando o número de vagas estabelecidas neste edital mediante necessidade da administração pública; 6.3. Os não classificados dentro das vagas estabelecidas formarão cadastro de reserva. 6.4. O resultado final será divulgado às 17:00h do dia 21 de março de 2012, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou pelo telefone: 88 36955200 ou 36118527. VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo; A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo será composta pela Coordenação da Proteção Social Especial e Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Sobral. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora. Sobral/CE, 09 de março de 2012. JEOVÂNIA Mª GOERSCH ANDRADE ARAGÃO - Presidente da Fundação de Ação Social do Município.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2012 - DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE DIGITADOR, ATENDENTE, ASSESSOR DO CADASTRO ÚNICO ARQUIVISTA, ENTREVISTADOR, OPERADOR DE SISTEMAS, ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ASSESSOR EM INCLUSÃO PRODUTIVA E MOTORISTA PARA O CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Presidente da Fundação de Ação Social do Município de Sobral, no uso de suas atribuições, torna público e convoca processo de SELEÇÃO PÚBLICA para prestação de serviços temporários para: DIGITADOR, ATENDENTE, ARQUIVISTA, ENTREVISTADOR, ASSESSOR DO CADASTRO ÚNICO, OPERADOR DE SISTEMAS, ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ASSESSOR EM INCLUSÃO PRODUTIVA E MOTORISTA PARA O CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. I. DAS INSCRIÇÕES As inscrições serão realizadas através da entrega de currículo no período de 13 a 16 de março de 2012, das 8:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h na Casa do Cidadão à Rua: Cel. José Sabóia, 513-Centro - Sobral-Ce. II. DOS REQUISITOS PARA DIGITADOR Idade a partir de 21 anos (preferencialmente); Ensino Médio completo; Boa fluência verbal; Capacidade de trabalho em equipe; Boa percepção de detalhes; Ter ética, sigilo profissional; Curso de informática (WINDOWS, WORD, EXCEL) Agilidade na digitação; Conhecimento da área social; III. DOS REQUISITOS PARA ARQUIVISTA - Idade mínima de 21 anos (preferencialmente) - Ensino Médio completo; Experiência em serviços de arquivo ou cursos na área; Boa fluência verbal; Boa percepção de detalhes; Cursos de informática; Conhecimento da área social; Capacidade de trabalho em equipe; Ter ética, sigilo profissional; IV. DOS REQUISITOS PARA ATENDENTE - Idade mínima de 21 anos (preferencialmente) Ensino médio completo; Experiência em serviços de atendimento ao público ou cursos da área; Boa fluência verbal; Boa percepção de detalhes; Pessoas com cursos de informática; Conhecimento da área social; Capacidade de trabalho em equipe; Ter ética, sigilo profissional; V. DOS REQUISITOS PARA ASSESSOR DO CADASTRO ÚNICO - Idade mínima de 21 anos (preferencialmente) Ensino médio completo ou cursando nível superior - Experiência em serviços de atendimento ao público ou cursos da área; Boa fluência verbal; Boa percepção de detalhes; Cursos de informática; Conhecimento da área social; Domínio dos temas Cadastro Único e Bolsa Família; Capacidade de trabalho em equipe; Ter ética, sigilo profissional; VI. DOS REQUISITOS PARA ASSESSOR EM INCLUSÃO PRODUTIVA - Idade mínima de 21 anos (preferencialmente) Ensino superior completo na área de ciências humanas Boa fluência verbal Experiência em programas ou projetos de inclusão produtiva Conhecimento da área social e políticas públicas Capacidade de trabalho em equipe Ter ética e sigilo profissional VII. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA ENTREVISTADOR - Idade mínima de 21 anos (preferencialmente) Ensino Médio completo Boa fluência verbal; Boa caligrafia; Boa percepção de detalhes; Ter ética e sigilo profissional; Capacidade de trabalho em equipe; Experiência comprovada em pesquisa de campo; Curso de entrevistador do cadastro único Conhecimento da área social; VII. DOS REQUISITOS PARA OPERADOR DE SISTEMAS - Idade mínima de 21 anos (preferencialmente); Ensino Médio completo; Curso Técnico em informática ou manutenção de computadores; Conhecimento da área social; Informática Aplicada (Microsoft Office, BrOffice); Windows+Linux; Eletrônica Linear; Manutenção de Impressoras; Domínio de SOFTWARE e HARDWARE; Rede Local, Wireless; Capacidade de trabalho em equipe Ética e sigilo profissional IX. DOS REQUISITOS PARA ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Idade mínima de 21 anos (preferencialmente); Ensino Médio completo ou superior cursando Curso Técnico de informática; Conhecimento do Sistema Cadastro Único; Conhecimento da área social; Informática Aplicada (Microsoft Office, BrOffice); Modelagem de Dados; Conhecimento de Banco de Dados (Access+Sql+Oracle+Mysql+SqlServer); Delphi+Delphi Client Server; Windows+Linux; Eletrônica Linear; Manutenção de Impressoras; Domínio de SOFTWARE e HARDWARE; Rede Local, Wireless; Inglês Instrumental; Capacidade de trabalho em equipe Ética e sigilo profissional X. DOS REQUISITOS PARA MOTORISTA Idade mínima de 21 anos (preferencialmente); Carteira Nacional de Habilitação Tipo A e B Experiência em condução de veículos Ensino fundamental completo Pontuação na prova prática de direção Obs.: Todos os cursos requisitados devem estar comprovados no curriculum vitae. XI. DAS VAGAS:

CARGO	Nº DE VAGAS	Local de trabalho	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BRUTO R\$
Digitador	8	Sede	40h	780,00
Atendente	6	Sede	40h	780,00
Atendente	1	Jaiaras	40h	780,00
Atendente	1	Aracatiçu	40h	780,00
Arquivista	2	Sede	40h	780,00
Entrevistador	20	Sede	40h	950,00
Operador de Sistemas	1	Sede	40h	950,00
Assessor do Cadastro Único	2	Sede	40h	850,00
Assessor de Tecnologia da Informação	1	Sede	40h	1.820,00
Assessor em Inclusão Produtiva	1	Sede	40h	2.133,50
Motorista	3	Sede	40h	710,00

obs: Os candidatos não classificados dentro das vagas estabelecidas formarão cadastro de reserva até o triplo de vagas constantes neste edital.

XI. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO - A contratação se dará a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de aditivo por igual período a cargo da administração. O contratado se que deslocar em viagem de trabalho, fora do município será ressarcido pelas suas despesas para cada dia de deslocamento, correspondente ao valor definido pelo município para a função exercida pelo contratado. A presente contratação não se reveste de nenhum vínculo empregatício.

XII. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO - Compõe as fases: 1ª Etapa – Eliminatória: Análise de currículo no dia 19/03/2012. Resultado dos candidatos aprovados na 1ª etapa dia 20/03/2012 a partir das 17:00h, na Casa do Cidadão. 2ª Etapa – Classificatória: Entrevista coletiva com todos os candidatos classificados na primeira etapa dia 22/03/2012 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS – Mimi Marinho à Rua: Hélio Arruda Coelho, S/N – Dom Expedito - Sobral-Ce. 3ª Etapa - Eliminatória Prova de conhecimentos específicos sobre Cadastro Único e Programa Bolsa Família e área social para os cargos de Atendente, Digitador, Arquivista, Entrevistador, Assessor do Cadastro Único, Operador de Sistemas, Assessor de Tecnologia da Informação, Assessor em Inclusão Produtiva, com os candidatos selecionados, no dia 23/03/2012 de 08:00h às 12:00h no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS – Mimi Marinho à Rua: Hélio Arruda Coelho, S/N – Dom Expedito - Sobral-Ce. Somente para Digitadores: Aplicação da prova prática de Digitação o cargo de Digitador no dia 27/03/2012 de 08:00h às 12:00h no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS – Mimi Marinho à Rua: Hélio Arruda Coelho, S/N – Dom Expedito - Sobral-Ce. Somente para Entrevistadores: Aprovação na capacitação dos formulários do Cadastro Único com no mínimo 104 acertos dos 174 quesitos da prova a ser aplicada posteriormente. Somente para motoristas: Aplicação da prova prática de direção dia 27/03/2012. O resultado final será divulgado a partir das 17:00h do dia 29/03/2012, na Casa do Cidadão a Rua: Cel. José Sabóia, 531 – Centro – Sobral Ce. Exceto para os entrevistadores que será posterior. 2. Dos Requisitos para aprovação: Para Digitadores:

Requisito	Pontuação	Limite de pontos
Experiência comprovada	0,5	3,0
Cursos de informática	0,3	1,0
Agilidade na digitação	0,3	1,0
Conhecimentos específicos	0,3	3,0
Entrevista	0,3	2,0
Total		10,0
Para os candidatos a Atendente, Arquivista, Assessor do Cadastro Único, Operador de Sistemas, Assessor de Tecnologia da Informação;		
Requisito	Pontuação	Limite de pontos
Experiência comprovada	0,5	3,0
Cursos de informática	0,3	1,0
Cursos específicos	0,3	1,0
Conhecimentos específicos	0,3	3,0
Entrevista	0,3	2,0
Total		10,0
Para os candidatos a entrevistadores		
Requisito	Pontuação	Limite de pontos
Experiência comprovada	0,5	3,0
Cursos de informática	0,3	1,0
Conhecimentos específicos	0,3	3,0
Curso de entrevistador do Cadastro único	1,0	1,0
Entrevista	0,3	2,0
Total		10,0
Para os candidatos a Assessor em Inclusão Produtiva		
Requisito	Pontuação	Limite de pontos
Experiência comprovada	0,5	3,0
Cursos de informática	0,3	1,0
Conhecimentos específicos	0,3	3,0
Títulos	0,5	1,0
Entrevista	0,3	2,0
Total		10,0
Para os candidatos a motorista:		
Requisito	Pontuação	Limite de pontos
Experiência comprovada	0,5	3,0
Prova prática	1,0	5,0
Entrevista	0,3	2,0
Total		10,0

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo. A Seleção será realizada pela contratada EDUCA SOCIAL – Consultoria em Educação e Serviço Social CNPJ 10.977.605/0001-90. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela contratada. Sobral/CE, 08 de março de 2012. JEOVÂNIA MARIA GOERSCH ANDRADE ARAGÃO Presidente da Fundação de Ação Social do Município.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA E POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL TRIÊNIO 2012/2015 O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 239, de 06 de dezembro 1999, em seus Artigos 3º, Inciso IV, e Artigo 10, Parágrafo 3º, Aditada pela Lei Municipal nº 1.121 de 14 de dezembro de 2011, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.069, Artigo 139, de 13 de Julho de 1990 e conforme deliberação de reunião realizada no dia 28 de fevereiro 2012, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está aberto o período de registro das candidaturas para Processo de Escolha para Composição do Conselho Tutelar do Município de Sobral - Triênio 2012/2015, a realizar-se no dia 05 de maio de 2012. Serão disputadas 10 (dez) vagas para Conselheiros Tutelares, sendo 05 (cinco) Conselheiros Tutelares (Titulares) e 05 (cinco) Conselheiros Tutelares (Suplentes). O registro das candidaturas poderão ser feitos nos dias úteis compreendido entre o período de 08/03/2012 a 30/03/2012, das 8h:30 às 11h:30 e das 14h:30 às 17h:30, na Casa dos Conselhos situado na Avenida D. José, 1.154 – Centro – CEP: 62011-210 – Sobral - Ceará. A Resolução nº 04/2012 expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral que regulamenta o Processo de Escolha e Posse dos Conselhos Tutelares de Sobral será disponibilizado na sede do CMDCA no site da Prefeitura Municipal de Sobral (www.sobral.ce.gov.br) e no blog do conselho tutelar e redes sociais. Sobral, 28 de fevereiro de 2012. Jacques Jefferson Vasconcelos Mendes - Presidente do CMDCA/Sobral.

RESOLUÇÃO Nº 04/2012 - CMDCA EDITAL NORMATIVO- PROCESSO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SOBRAL - TRIÊNIO 2012/2015 - CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069, arts. 131 e 140 - ECA, de 13 de julho de 1990; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 239, de 06 de dezembro 1999, em seus Artigos 3º, Inciso IV, e Artigo 10, Parágrafo 3º, aditada pela Lei nº 1.121 de 14 de dezembro de 2011, que atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral à organização do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar; CONSIDERANDO que nos termos em seus Artigos 3º, Inciso IV, e Artigo 10, Parágrafo 3º, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral regulamentar e divulgar o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar; O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º - Instituir as normas e procedimentos para o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, serão compostos por 05 (cinco) membros, de acordo com os Artigos 3º, Inciso IV, e Artigo 10, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº. 239, de 06 de dezembro 1999, aditada pela Lei nº 1.121 de 14 de dezembro de 2011. Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município de Sobral, em eleição realizada sob a responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL. Art. 3º - A duração do mandato dos Conselheiros Tutelares será de 03 (três) anos, permitida uma recondução. § 1º - O processo de escolha destina-se à renovação dos

membros do Conselho Tutelar do município; § 2 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Art. 4º - Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de Sobral, o qual deverá ser apresentado no ato da votação juntamente com um dos seguintes documentos originais: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identidade Profissional ou de Classe (exemplos: OAB, CRP, CREA, CRM), Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH. § 1º - O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível. § 2º - Os eleitores votarão somente nos locais destinados pela Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, divulgados através de Edital específico. § 3º - Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição de outubro/2010 (Câmara Federal, Governador, Senado e Presidente) ou da justificativa de ausência da referida eleição, devendo apresentar documento de identificação conforme o art. 4º.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS

Art. 5º - A Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral terá o papel de órgão executor desta Resolução. Art. 6º - Compete a Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sobral: I. Dirigir, coordenar e executar todo o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar; II. Deferir ou indeferir os registros dos candidatos concorrentes para o Conselho Tutelar, realizando as diligências que se fizerem necessária a averiguar a veracidade dos documentos apresentados; III. Instalar as Mesas Eleitorais, em número suficiente, com função de disciplinar, fiscalizar, receber e apurar os votos, compostas por um Presidente, um Secretário, um Mesário e por um suplente, cujas atribuições serão definidas nesta Resolução; IV. Mobilizar todos os recursos necessários para realização do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar; V. Apreçar as impugnações e protestos apresentados no curso do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme procedimento adotado nesta Resolução; VI. Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ocorrências cuja decisão deste depender; VII. Coordenar o cômputo dos resultados das eleições lavrando a ata geral da apuração final; VIII. Providenciar, com antecedência, todo o material necessário para o trabalho das Mesas Eleitorais; IX. Solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a designação de pessoas aptas ao trabalho, bem como de todo o material necessário durante o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar. Art. 7º - Compete à Mesa Eleitoral: I. Receber os votos dos eleitores; II. Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar as questões não resolvidas; III. Compor a Mesa Apuradora. Art. 8º - Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral: I. Presidir a Mesa Eleitoral de acordo com esta Resolução; II. Instalar a Mesa Eleitoral; III. Comunicar à Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar as ocorrências cuja solução desta depender. Art. 9º - Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral: I. Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral; II. Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos. Art. 10 - Compete ao Mesário Eleitoral: I. Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado; II. Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais. Art. 11 - Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o segundo grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares. § Único - O grau de parentesco de que trata o caput deste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação. Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar. § Único: O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, previsto neste edital,

será realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público, conforme os termos do art. 139 da Lei Federal nº 8069/90. Art. 13 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, como instância final, na via administrativa: I. Baixar normas e instruções para regular o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar e sua execução no que lhe compete; a. Processar e julgar em grau de recurso; b. Processos decorrentes de impugnações das candidaturas; c. Intercorrências durante o processo de escolha e posse; d. Processo decorrente de impugnações do resultado das eleições e e. Demais casos decorrentes da inobservância das normas contidas nesta Resolução. III. Publicar o calendário Eleitoral do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar; IV. Homologar os resultados finais do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar; **CAPÍTULO III DO SISTEMA ELEITORAL** **SEÇÃO I DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO** Art. 14 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral a convocação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sobral, por edital publicado na Imprensa Oficial do Município - IOM, bem como em jornais de circulação no Município, blogs e redes sociais, iniciando-se a partir deste ato, o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar. § 1º - Esta Resolução que dispõe sobre o regulamento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme a Lei Municipal nº. 239, de 06 de dezembro 1999, aditada pela Lei nº 1.121 de 14 de dezembro de 2011, será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sobral ([LINK ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2012](#)), nos blogs e redes sociais, a partir da publicação do Edital de convocação, que se dará conforme a resolução 139/2010 do CONANDA evitando coincidir com as eleições gerais e que todo o processo esteja finalizado, no mínimo trinta dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício. § 2º - É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral a adequada divulgação do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar a fim de garantir a mobilização necessária à legitimação do processo. Art. 15 - O Edital de Convocação do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá conter: I. Data da Eleição; II. Número de vagas a preencher para a composição do Conselho Tutelar de Sobral; III. Horário de funcionamento e local para efeito de solicitação de registros das candidaturas; IV. Calendário Eleitoral. Art. 16 - No prazo estabelecido no calendário eleitoral a Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar emitirá parecer sobre o pedido de registro de candidaturas, deferindo-o ou não. Parágrafo único - no mesmo prazo que trata o caput deste artigo qualquer cidadão do Município de Sobral poderá apresentar pedido de impugnação da candidatura, de forma fundamentada e documentada, sendo vedado o anonimato, nos termos do art. 5º, inciso IV da Constituição Federal. Art. 17 - A relação dos candidatos habilitados será divulgada no prazo estabelecido no calendário eleitoral. Art. 18 - Encerrado o prazo para requerimento de registro das candidaturas, o Presidente do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar providenciará a imediata lavratura da ata de encerramento do prazo de registro das candidaturas, que será assinada por ele e demais membros da Comissão e candidatos presentes, que assim desejarem. Art. 19 - As candidaturas dos membros das chapas registradas e aprovadas constarão de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município - IOM, bem como em jornais de circulação do município, blogs e redes sociais em data prevista no Calendário Eleitoral. **SEÇÃO II DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS** Art. 20 - Considera-se candidato aquele que: I. Apresentar Cédula de Identidade original e cópia; II. Apresentar Carteira de Reservista original e cópia (sexo masculino); III. Apresentar Título de Eleitor original e cópia; IV. Apresentar Certidão original do Cartório Distribuidor da Comarca de Sobral, acerca da existência de ações cíveis (dos últimos três anos) e criminais; V. Apresentar Certidão Negativa original expedida pela Polícia Federal; VI. Apresentar Declaração de disponibilidade ao Conselho Tutelar VII. Tiver idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos); VIII. Residir no Município

há mais de 02 (dois) anos, apresentando no ato da inscrição um comprovante de residência atual e o preenchimento da declaração de residência (fornecida pelo CMDCA); IX. Estar no gozo dos direitos políticos, apresentando no ato da inscrição certidão expedida pela Justiça Eleitoral; X. Apresentar Curriculum Vitae discriminando a atuação em atividades ligadas ao atendimento à criança e ao adolescente, que comprove o exercício de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades ligadas ao atendimento à criança e ao adolescente; XI. A experiência que consta no Curriculum referente ao inciso anterior, deve ser comprovada mediante a apresentação da Declaração fornecida em papel timbrado por Organização Não-Governamental que esteja previamente cadastrada no CMDCA (art. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069 – ECA, de 13/07/90), há pelo menos 02 (dois) anos e regularizada no ato da inscrição, assinada por seu representante legal, através de firma reconhecida, informando o cargo ou função e as atividades desenvolvidas na instituição pelo pré-candidato, bem como cópia autenticada da página de contratação da Carteira de Trabalho – e eventual página de rescisão – ou do Contrato de Prestação de Serviços, ou do Contrato de Prestação de Serviço Voluntário com a referida ONG. Anexar ainda cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria, XII. Declaração fornecida por Organização Governamental que esteja com seus Programas registrados no CMDCA (art. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069 – ECA, de 13/07/90), assinado por seu representante legal, informando cargo ou função e as atividades desenvolvidas pelo pré-candidato na instituição. Junto com a declaração anexar cópia autenticada do seu ato de nomeação ou do documento legal que justifique a sua ligação com a instituição; Ou ainda contrato de prestação de serviços ou do contrato de prestação de serviços voluntário com a referida OG; XIII. Para inscrição do candidato da área de políticas básicas, (assistência social, saúde e educação) que trabalham com crianças e adolescentes, comprovarão através do vínculo com órgão competente que esteja com seus Programas registrados no CMDCA (art. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069 – ECA, de 13/07/90). XIV. Duas fotos nos padrões de 3 X 4 (Colorida e recente); XV. Tiver concluído o Ensino Médio até a data da inscrição da candidatura, mediante apresentação de original e cópia do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Curso; Parágrafo único – Fica facultada ao candidato a entrega junto com os outros documentos de uma foto digitalizada em CD-ROM, no padrão 161x232 pixels, com 16 ou 256 tons de cinza, para utilização no caso do processo eleitoral ser através de urna eleitoral eletrônica. Sendo de sua responsabilidade a correta gravação nos moldes citados exigidos pela Justiça Eleitoral. Art. 21 – Ficam impedidos de se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, crimes e infrações administrativas contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 do Estatuto da Criança e do Adolescente. § 1º - Conselheiro(s) que foi (rão) penalizado (s) com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, bem como o(s) que foi (rão) advertido (s) por má conduta nos 05 (cinco) anos antecedentes. Art. 22 – Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral poderão candidatar-se desde que solicitem o afastamento de suas funções, até a data de registro de candidatura. Parágrafo único – Caso esse Conselheiro seja eleito o órgão ou entidade deverá providenciar a sua imediata substituição na forma do Regimento Interno do CMDCA. Art. 23 – A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante documentação solicitada nesta Resolução. Art. 24 – O candidato poderá registrar um pseudônimo. Art. 25 – Somente serão registradas as candidaturas que atenderem as exigências desta Resolução. SEÇÃO IV DO QUÓRUM DAS ELEIÇÕES Art. 26 – As eleições para o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar somente serão válidas se participarem da votação no mínimo 5% (cinco por cento) do total de eleitores do Município de Sobral. Art. 27 – Para o estabelecimento do quórum, a Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar solicitará o número de eleitores do Município junto ao Cartório Eleitoral. Art. 28 – Obtido o quórum, serão declarados eleitos os membros da chapa que obtiverem o maior número de votos. Parágrafo Único – Havendo empate será considerado eleito

os membros da chapa que preencher os requisitos abaixo, na seguinte ordem: 1. Maior tempo de experiência no atendimento em defesa dos direitos da criança e adolescente; 2. Maior idade; 3. M a i o r tempo de moradia no Município; Art. 29 – Não obtido o quórum necessário, será realizada nova eleição, em prazo a ser estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. SEÇÃO V DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO Art. 30 – Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de: I. Divulgação do pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral possa dispor; II. Promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação a Comissão de escolha, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema. SEÇÃO VI DA CONDUTA DURANTE A CAMPANHA ELEITORAL - Art. 31 - A propaganda dos candidatos somente será permitida após o registro e homologação das candidaturas dos membros da chapa inscrita de conformidade ao calendário do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar. Art. 32 - Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos membros da chapa inscrita, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes. Art. 33 - Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa. Art. 34 - Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana. Art. 35 - Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas. Art. 36 - Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem à determinada candidatura. Art. 37 - Compete ao CMDCA processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas. Art. 38 - Será permitido aos candidatos membros da chapa inscrita: I. O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo. II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade (formalizar por escrito). III. A propaganda será permitida, nos moldes do Código Eleitoral – Lei 4.737/65, de 15 de julho de 1965, artigos 240 a 256 e modificações na Lei 9.504/97, naquilo em que esta resolução não dispuser de forma contrária. IV. Será vedado, em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e do poder político partidário, sendo vedada aos candidatos a vinculação de suas campanhas a campanhas de lideranças político-partidárias do Município sob pena de cassação de sua candidatura. V. É proibida a prática de “boca de urna”, distribuição de santinhos, panfletos ou qualquer forma de propaganda no dia da eleição; VI. Carro de som, amostragem da cédula eleitoral, retrato individual e coletivo dos membros da chapa inscrita. SEÇÃO VII DA ORGANIZAÇÃO DA CHAPA ELEITORAL Art. 39 - São candidatos ao Conselho Tutelar deste Município, aqueles que realizaram suas inscrições e que tiveram as mesmas deferidas mediante a comprovação de todos os requisitos exigidos em Lei; e conseqüentemente, tiveram sua candidatura homologada pela Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar e Ministério Público. § 1º - As chapas deverão estar inscritas de conformidade ao Calendário Eleitoral. § 2º - Os candidatos membros da chapa inscrita terão prazos de propagação conforme calendário eleitoral, para realizarem a campanha do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. § 3º - Os Candidatos poderão adotar apelidos pelos quais sejam popularmente

conhecidos, com o fim de facilitar sua identificação, os quais constarão na chapa de votação. § 4º - Fica permitida aos candidatos membros das chapas inscrita angariar votos em conjunto. § 5º - É declarada eleita a chapa titular que obtiver maior número de votos. § 6º - É declarada a chapa suplente aquela que obtiver a segunda colocação em número de votos, respeitando a ordem numérica. § 7º - Para assumir a suplência será seguida a ordem de inscrição dos candidatos em formulário expedido pelo CMDCA preenchido no ato da inscrição da chapa. SEÇÃO VIII DO PERÍODO DA VOTAÇÃO Art. 40 - A votação para o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á em 01 (um) único dia, no horário das 8h às 17h, em locais definidos pela Comissão do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, a serem divulgados através de edital. Art. 41 - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências: I. Uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral; II. Isolamento do eleitor em cabine indevassável; III. Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto; Parágrafo Único - Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere o art. 4º desta Resolução. SEÇÃO IX DA CÉDULA OFICIAL Art. 42 - As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto. Parágrafo Único - As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor. CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO SEÇÃO I DAS MESAS ELEITORAIS E DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA VOTAÇÃO Art. 43 - As Mesas Eleitorais serão instaladas em locais públicos de fácil acesso aos eleitores. Parágrafo Único - A divulgação dos locais de votação será feita através de edital específico. Art. 44 - A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida "boca de urna por ação de qualquer cidadão. SEÇÃO II DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS Art. 45 - Aos candidatos membros das chapas concorrentes poderão designar 01 (um) fiscal dentre os eleitores do Município de Sobral, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, no local das inscrições na Casa dos Conselhos situado na Avenida D. José, 1.154 - Centro - CEP: 62011-210 - Sobral - Ceará, no período estabelecido no Calendário Eleitoral. Art. 46 - Será admitido em cada Mesa Eleitoral apenas 01 (um) fiscal por vez. Art. 47 - Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando. § 1º - O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes. § 2º - Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral. § 3º - Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas. Art. 48 - Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição. Art. 49 - Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais, deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes. Art. 50 - Aos candidatos membros da chapa serão considerados fiscais natos. SEÇÃO III DO INÍCIO DA VOTAÇÃO Art. 51 - Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, a urna e a cabine indevassável. Parágrafo Único - O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, a fechará com papel gomado, rubricado pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes. Art. 52 - Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.

Parágrafo Único - O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até à hora prevista para o encerramento da votação. SEÇÃO IV DO ATO DE VOTAR Art. 53 - Observar-se-á no ato de votar o seguinte: I. Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe - exemplos: OAB, CRP, CREA, CRM, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH) e Título de Eleitor; II. Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição municipal (outubro/2010 - Câmara federal, Senado e Presidente) ou da justificativa de ausência da referida eleição; III. Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com fotografia, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral; IV. Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados; V. A Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência; VI. Se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência. VII. Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa. Parágrafo Único - Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido. SEÇÃO V DO ENCERRAMENTO Art. 54 - O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar à hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto. Art. 55 - Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes. § Parágrafo Único - O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato. SEÇÃO VI DA APURAÇÃO Art. 56 - A apuração dos votos deverá ser centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar. Art. 57 - Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral. Art. 58 - O Presidente da Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar determinará a abertura da apuração. Art. 59 - O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes. Parágrafo único - Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos membros das chapas, os membros da Comissão do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, equipe de apoio que a Comissão previamente determinar, o Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público. Art. 60 - Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações. Art. 61 - Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos. Art. 62 - As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa. Parágrafo Único - As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos. Art. 63 - Os votos serão computados como válidos, brancos ou nulos. § 1º - Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade; § 2º - Considerar-se-á voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor; § 3º - Serão nulas as cédulas que: 1. Não corresponderem ao modelo oficial; 2. Não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário; 3. Contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo de Escolha ou não estiverem na forma que estabelece o § 1º deste artigo, e Art. 64 - Somente aos

Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos. Art. 65 – Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte: a. Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração; b. Nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes ao ato; c. Número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna e; d. Número de votos computados a cada candidato. Art. 66 – Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir os resultados, por escrito, à Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar. Art. 67 – Em sendo utilizadas urnas eletrônicas, os procedimentos dos dispositivos legais previstos nos artigos antecedentes, ficam substituídas pelos procedimentos protocolares que tratam das normas que regem a utilização da urna eletrônica. Art. 68 – Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público. SEÇÃO VII DAS IMPUGNAÇÕES Art. 69 – Além da impugnação de candidatura, prevista nesta Resolução, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado do Processo do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar. Parágrafo único – A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral. Art. 70 – A Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar atuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso. Art. 71 – Após instruir o processo de impugnação, a Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral. Parágrafo Único – Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, determinar-se-á, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa. Art. 72 – As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes. Parágrafo Único – A audiência será dirigida por um membro da Comissão de Escolha, nomeado pelo Presidente. Art. 74 – Após o cumprimento do estabelecido nesta Resolução, a Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral para deliberação. Art. 73 – Proferida a deliberação pelo CMDCA, a Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante ofício. SEÇÃO VIII DAS NULIDADES Art. 74 – Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto nesta Resolução que comprometa sua legitimidade. Parágrafo Único – Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa. SEÇÃO IX DA HOMOLOGAÇÃO Art. 75 – Concluído os trabalhos da Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar

lavar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o resultado final do Pleito. Art. 76 – Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará na Imprensa Oficial do Município – IOM, bem como em jornais de circulação do Município de Sobral, blogs e redes sociais. Parágrafo único – Nos casos de empate serão adotados os critérios estabelecidos no parágrafo único do art. 28 desta Resolução. Art. 77 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral convocará a chapa vencedora com maior número de votos será declarada titular e subseqüentemente na ordem de classificação a segunda chapa que será declarada como suplente. § 1º – São impedidos de servir, no mesmo conselho, marido e mulher, companheiros e companheiras ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado. § 2º – Estende o impedimento previsto no caput deste artigo à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Fórum Regional ou Distrital. SEÇÃO X DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES Art. 78 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral deverá empossar os candidatos eleitos até o dia 22 de maio de 2012. Art. 79 – O candidato que não comparecer à posse, não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após a posse, será automaticamente substituído pelo primeiro suplente, que passará a ocupar o cargo como titular. Art. 80 – Ocorrendo desistência do suplente ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subseqüente, de acordo com a ordem de classificação. Parágrafo Único – Observar-se-á o previsto no caput deste artigo, para as hipóteses de vacância definitiva de cargos durante o exercício do respectivo mandato. Art. 81 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral realizará curso formação e de capacitação com carga horária de 40 horas, cuja presença será obrigatória para os Conselheiros Tutelares eleitos (titulares e suplentes), no período compreendido entre a publicação da homologação da eleição e a posse. Art. 82 – O não comparecimento dos Conselheiros no curso mencionado no artigo anterior implicará na perda do direito de posse ao cargo. § 1º – Somente o impedimento legal autorizará a suspensão da posse e a capacitação noutra data. § 2º – No caso previsto no caput deste artigo, o suplente será chamado para compor o Conselho Tutelar provisoriamente, na forma desta Resolução. CAPÍTULO V DA JORNADA DE TRABALHO Art. 83 – Os Conselheiros Tutelares eleitos deverão cumprir uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, bem como, escala de sobreaviso no período noturno, feriados e final de semana e, quando necessário em regime de plantão, recebendo os honorários correspondente ao nível DAS 03 do Poder Executivo Municipal; Art. 84 – O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função. Art. 85 – Os membros do Conselho Tutelar de Sobral elaborarão em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 60 (sessenta) dias do ato de posse, a revisão do seu Regimento Interno. CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 86 – O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao Pleito. Art. 87 – Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral. Sobral, 28 de fevereiro de 2012. Jacques Jefferson Vasconcelos Mendes Presidente do CMDCA/Sobral.

ANEXO I	
CALENDÁRIO ELEITORAL	
PROCESSO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SOBRAL - TRIÊNIO	
02/03/2012	Publicação da Resolução nº 004/2012, contendo o Edital normativo
08/03/2012 a 30/03/2012	Prazo de inscrições dos candidatos e do registro de Chapa Eleitoral nominando os (titulares e Suplentes).
02/04 a 03/04/2012	Período de análise das inscrições dos candidatos
04/04/2012	Publicação da relação dos candidatos habilitados ao pleito
05/04 a 09/04/2012	Impugnação de candidatura, prevista nesta Resolução
10/04 a 11/04/2012	Período de análise dos recursos
12/04/2012	Publicação da relação oficial e final dos candidatos habilitados
13/04/2012 a 04/05/2012	Propaganda Eleitoral: Conduta durante a Campanha Eleitoral
16 a 18/04/2012	Retirada dos formulários para credenciamento dos fiscais (das 9 às 11h30 e das 14 às 17h)
19/04/2012 a 23/04/2012	Devolução dos formulários preenchidos e entrega dos crachás dos fiscais (das 9 às 11h30 e das 14 às 17h)
04/05/2012	Reunião com os presidentes, mesários e secretários, Comissão, CMDCA, equipe de apoio e Ministério Público, com entrega de todo material para a realização do processo de escola, das 14h às 17h no Auditório da Prefeitura.
05/05/2012	ELEIÇÃO: PROCESSO DE ESCOLHA
07/05 a 08/05/2012	Período de entrega de recursos para impugnação da eleição
09/05/2012	Análise dos recursos
10/05/2012	Publicação do resultado dos recursos
11/05/2012	Publicação da homologação da Eleição, contendo a relação dos Conselheiros Tutelares eleitos
12/05/2012	Reunião com os Conselheiros Tutelares eleitos para apresentação do calendário de Formação.
14/05 a 18/05/2012	Período para Formação e capacitação, carga horária 40h
22/05/2012	Posse dos Conselheiros Tutelares
30/07/2012	Término do Mandato da atual gestão
01/08/2012	Início do mandato da nova gestão
Sobral, 28 de fevereiro de 2012	
Jacques Jefferson Vasconcelos Mendes	
Presidente do CMDCA/Sobral	

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO MEMBRO DA CHAPA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - TRIÊNIO 2012 - 2015 AO ILMº SRº. FRANCISCO JOHNSON GONÇALVES FERREIRA Presidente da Comissão do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar - CMDCA SOBRAL – CEARÁ Eu, _____, brasileiro (a), venho através deste, requerer minha inscrição para concorrer no PROCESSO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - Gestão 2012 a 2015, concorrendo na condição de membro _____ e _____ pela chapa _____ ou nº _____. 1. DADOS PESSOAIS: a) Nome Completo: _____ b) Data de Nascimento: _____ c) Estado Civil: _____ d) Nº da Cédula de Identidade: _____ e) Nº do CPF (Cadastro da Pessoa Física) _____ f) Escolaridade: _____ g) Profissão: _____ h) Telefone Residencial: _____ Celular _____ E-mail: _____ 2. ENDEREÇO: Rua: _____ nº _____ b) Bairro: _____, cidade: Sobral - CE. 2. Elencar experiência profissional no atendimento com crianças e adolescentes: a) _____ b) _____ 3) Por ser expressão da verdade responsabilizo-me pelas informações apresentadas e pelos documentos apresentados, em anexo. Sobral, ____ de ____ de 2012. _____ assinatura do Candidato Observação Preencher com letra de forma bem legível e sem rasura.

ANEXO II - Verso Comprovação dos documentos necessários para o Registro de Candidatura a Cargo de Conselheiro Tutelar de Sobral, edição 2012 a 2015, conforme Resolução nº 004/2012 de 28 de fevereiro de 2012. Cédula de Identidade original e cópia; Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF original e cópia; Carteira de Reservista original e cópia (sexo masculino); Título de Eleitor original e cópia; Apresentar Certidão original do Cartório Distribuidor da Comarca de Sobral, acerca da existência de ações cíveis (dos últimos três anos) e criminais; Certidão Negativa original expedida pela Polícia Federal; Declaração de disponibilidade ao Conselho Tutelar; Comprovação da idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos); Comprovante de residência atual e o preenchimento da declaração de residência (fornecida pelo CMDCA); Certidão expedida pela Justiça Eleitoral; Currículo Vitae discriminando a atuação em atividades ligadas ao atendimento à criança e ao adolescente, que comprove o exercício de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades ligadas ao atendimento à criança e ao adolescente; Declaração fornecida em papel timbrado por Organização Não-Governamental; Declaração fornecida por Organização Governamental; Duas fotos nos padrões de 3 X 4

(Colorida e recente); Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio. Observações: _____ Assinatura do Responsável pelo Registro. Observação Preencher com letra de forma bem legível e sem rasura.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2012 Declaro para devido fins que eu, _____, nascido (a) em ____/____/____, portador (a) da Cédula de Identidade RG: _____ Órgão _____ e do CPF _____, moro em Sobral - CE desde, _____ no endereço _____ Bairro _____, cidade de Sobral - Ceará. Assumo as responsabilidades pela veracidade das informações aqui prestadas. Sobral, ____ de ____ de 2012. Assinatura do Declarante Testemunha: _____ Nome _____ RG/CPF _____ Endereço _____.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA				
Ilmo Sr. Francisco Johnson Gonçalves Ferreira				
Presidente da Comissão processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar - CMDCA - Sobral - CE.				
Vimos pelo presente requerer inscrição no processo escolha através da chapa _____ ou chapa nº. _____ para concorrer no processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar e, nos comprometemos a apresentar os documentos necessários para a efetivação da inscrição.				
ORDEM	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	PSEUDÔNIMO	CÉDULA DE IDENTIDADE	ASSINATURA
Titular				
Titular				
Titular				
Titular				
Titular				
ORDEM	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	PSEUDÔNIMO	CÉDULA DE IDENTIDADE	ASSINATURA
1º Suplente				
2º Suplente				
3º Suplente				
4º Suplente				
5º Suplente				
Sobral, ____ de ____ de 2012.				
Assinatura do responsável				
Observação				
Preencher com letra de forma bem legível e sem rasura				

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ATO Nº 10.655/2012-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, a Sra. CYNARA REGIA FROTA SOUSA- na data de 29/02/2012, Matrícula nº 16427, do cargo de Provimento em Comissão de Secretária II – DAS 5, lotada na Secretaria da Infra-Estrutura, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de março de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO - Secretário da Infraestrutura.

ATO Nº 10.656/2012-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. CYNARA REGIA FROTA SOUSA - na data de 01/03/2012, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico – DAS 3, com lotação na Secretaria da Infra-Estrutura, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de março de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO - Secretário da Infraestrutura.

ATO Nº 10.657/2012-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92 c/c o Art. da Lei Municipal Nº 116 de 10 de junho de 1997, c/c a Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder a Sra. CYNARA REGIA FROTA SOUSA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assistente

Técnico – DAS 3, a gratificação por serviços relevantes representada pela simbologia DAS -02. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de março de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO - Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 112/2012-SG - A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "XI" Art. 5º da Lei Municipal nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005, em consonância com o Art. 62 § 1º da Lei 038/92, c/c o Decreto nº 891 de 30 de novembro de 2006, RESOLVE: 1º - Designar ao Sr. MARCELO FLÁVIO DE CARVALHO PORTO, Agrônomo, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária, para se deslocar à cidade de Fortaleza/CE, para participar de reunião promovida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, para apresentação do Programa de Universalização de Cisternas de Placa no Estado do Ceará, no dia 05 de março de 2012. 2º - Atribuir ao mesmo ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para despesas de custeio. Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Agricultura e Pecuária, em 05 de março de 2012. LUIZA LUCIA DA SILVA BARRETO - Secretária da Agricultura e Pecuária.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPÚBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2011 AO CONVÊNIO Nº 2008041002. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. CONVENIENTE: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. OBJETO: acrescer ao valor original do convênio, conforme Portaria 2.506 de 26 de outubro de 2011 do Gabinete do Ministro da Saúde, a quantia de R\$ 117.748,79 (cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) os quais serão adicionados ao valor do incentivo à contratualização (IAC). DATA: 15 de dezembro de 2011.

REPÚBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO Nº 006/2011 AO CONVÊNIO Nº 2008041001. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. OBJETO: acrescer ao valor original do convênio, conforme Portaria 2.506 de 26 de outubro de 2011 do Gabinete do Ministro da Saúde, a quantia de R\$ 1.692.336,94 (um milhão seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) os quais serão adicionados ao valor do incentivo à contratualização (IAC). DATA: 15 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2010 AO CONVÊNIO Nº 2008120401. CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton

Albuquerque Soares. CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para os serviços de integração no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral e conforme o plano operativo previamente definido entre as partes. MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 6041201/2008. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 01 de Dezembro de 2011.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2011 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE CURURGIA OCULAR. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato para os serviços de procedimentos de cirurgias oftalmológicas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 8101101/2010. DATA: 30 de novembro de 2011.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2011 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. CONTRATADA: EPB – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigências para os serviços de execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Jordão. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2301101/2009. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses. DATA: 30 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2012 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. CONTRATADA: J.M FERREIRA NETO- ME. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigências para os serviços de manutenção corretiva e reposição dos consultórios odontológicos dos Centros de Saúde do Município de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 1301101/2010. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 03 de janeiro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2012010901 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. CONTRATADA: SETECON CONTABILIDADE EMPRESARIAL. OBJETO: Serviços de assessoria no setor fiscal da Farmácia Popular do Brasil, Município de Sobral. VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 09 de Janeiro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2012010601 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. CONTRATADA: Rádio Tupinambá de Sobral.

OBJETO: Serviços prestados na divulgação do PROGRAMA EM DIA COM A SAÚDE, e mais 06 (seis) chamadas diárias durante a semana na divulgação da campanha de Combate a Dengue no Município de Sobral. VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 06 de Janeiro de 2012.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2012. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. CONTRATADA: EPB – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: acrescer quantitativos inicialmente contratados para construção do CSF(Centro de Saúde da Família) do Distrito de Aprazível, no Município de Sobral/ Projeto Redes Sociais (BNDES), no valor de R\$ 15.997,85 (quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), tendo em vista que os mesmos não constavam da planilha originária. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 3270101/2010. DATA: 05 de janeiro de 2012.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2012010603 – CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. CONVENIENTE: CENTRO SOCIAL ROSA GATORNO. OBJETO: Contribuir para implementação das ações de promoção de saúde, prevenção e cura das doenças desenvolvidas pelas equipes das “Estratégias Saúde da Família” nas Unidades Básicas de Saúde e a inserção da medicina alternativa nos cuidados à saúde, garantindo dessa forma, à população de Sobral, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. VALOR: R\$ 62.697,60 (Sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2012. DATA: 06 de Janeiro de 2012.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2012010604 – CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO SETOR III-JAIBARAS. OBJETO: Fortalecer e contribuir com as ações de promoção de saúde, prevenção e cura das doenças da população de abrangência nos territórios de Saúde da Família do Distrito do Jaibaras e garantir o acesso universal e igualitário da população às ações e serviços que necessitam. VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2012. DATA: 06 de Janeiro de 2012.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2012010601 – CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURA PARQUE SILVANA. OBJETO: Fortalecer e contribuir com as ações de promoção de saúde, prevenção e cura das doenças da população de abrangência nos territórios de Saúde da Família do bairro Parque Silvana e garantir o

acesso universal e igualitário da população às ações e serviços que necessitam. . VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2012. DATA: 06 de Janeiro de 2012.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2012010605 – CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DO TORTO. OBJETO: Fortalecer e contribuir com as ações de promoção de saúde, prevenção e cura das doenças da população de abrangência nos territórios de Saúde da Família do Distrito do Torto e garantir o acesso universal e igualitário da população às ações e serviços que necessitam. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2012. DATA: 06 de Janeiro de 2012.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2012010602 – CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. CONVENIENTE: REDE DE SOLIDARIEDADE POSITIVA. OBJETO: O financiamento das ações desenvolvidas pela casa de apoio, para adultos vivendo com HIV/AIDS da Macro Região de Sobral. VALOR: R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2012. DATA: 06 de Janeiro de 2012.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – TERMO JUTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6070301/2012 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data da Dispensa: 07/03/2012. CONTRATADA: INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA. OBJETO: Serviços de desenvolvimento do Processo de Informatização no Município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Incisos XIII e XXIV do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 1.029.246,50(Hum milhão vinte e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). A COMISSÃO – Verônica Mont'Alverne Guimarães - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Chefe de Gabinete, o Sr. LUIS EDÉSIO SOLON. CONTRATADA: INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA representada pela Sra. TATIANA XIMENES FEIJÓ. OBJETO: : Serviços de desenvolvimento do Processo de Informatização no Município de Sobral. MODALIDADE: Dispensa nº 6070301/2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.116.2043.33903900. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 261/2.000 de 18 de maio de 2.000. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10(dez) meses. DATA: 01 de março de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Chefe de Gabinete, o Sr. LUIS EDESIO SOLON. CONTRATADA: INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA representada pela Sra. TATIANA XIMENES FEIJÓ. OBJETO: Serviços de desenvolvimento do Processo de Informatização no Município de Sobral

MODALIDADE: Dispensa nº 6070301/2012. VALOR: 1.029.246,50(Hum milhão vinte e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10(dez) meses. DATA: 08 de março de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infraestrutura, o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. **CONTRATADA:** BETUNEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, representada pelo Sr. FLAVIO GOMES VIANA. **OBJETO:** Aquisição de asfalto diluído de Petróleo (CM30) destinado a Usina de Asfalto da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 065/2011. **VALOR:** R\$ 168.000,00(Cento e sessenta e oito mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12(doze) meses. **DATA:** 26 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infraestrutura, o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. **CONTRATADA:** TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. JOSÉ IRINEU FROTA JUNIOR. **OBJETO:** Serviços de Construção de Drenagem de Águas Pluviais na Rua Floriano Peixoto com a Rua Lúcia Sabóia no município de Sobral. **MODALIDADE:** Convite nº 021/2012. **VALOR:** R\$ 124.440,28(Cento e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60(sessenta) dias. **DATA:** 27 de fevereiro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infraestrutura, o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. **CONTRATADA:** TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. **OBJETO:** Serviços de reforma, manutenção e conservação de estradas vicinais no município de Sobral. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 012/2011-SEINFRA/CPL. **VALOR:** R\$ 2.485.536,11(Dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e onze centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12(doze) meses. **DATA:** 05 de março de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. **CONTRATADA:** MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE VASCONCELOS-ME, representada pela Sra. MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE VASCONCELOS. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados aos Centros de Saúde da Família do município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 131/2011. **VALOR:** R\$ 235.870,63(Duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e setenta reais e sessenta e três centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01(um) ano. **DATA:** 30 de janeiro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. **CONTRATADA:**

EXECUTE COMPUTADORES LTDA, representada pelo Sr. MARCIO DE VASCONCELOS ROCHA. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados aos Centros de Saúde da Família do município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 131/2011. **VALOR:** R\$ 36.300,00(Trinta e seis mil e trezentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01(um) ano. **DATA:** 30 de janeiro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. **CONTRATADA:** MB5 COPIAS E IMPRESSOS LTDA-ME, representada pela Sra. GEISA MARTINS BRITO. **OBJETO:** Serviços de Fotocópia destinadas as Unidades Básicas da Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 157/2011. **VALOR:** R\$ 30.000,00(Trinta mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01(um) ano. **DATA:** 01 de fevereiro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. **CONTRATADA:** NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME, representada pela Sra. DIANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA. **OBJETO:** Aquisição de Material Radiológico e Equipamentos Hospitalar destinado a Atenção Secundária do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 144/2011. **VALOR:** R\$ 238,70(Duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12(doze) meses. **DATA:** 26 de janeiro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. **CONTRATADA:** AUGUSTO TURISMO LTDA-EPP, representada pelo Sr. ANTONIO DISRAELI AZEVEDO PONTE. **OBJETO:** Serviços de Transporte de profissionais, pacientes e pequenas cargas por meio de locação de veículo tipo "van". **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 150/2011. **VALOR:** R\$ 526.0000,00(Quinhentos e vinte e seis mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12(doze) meses. **DATA:** 01 de fevereiro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e meio Ambiente a Sra. MARIA JURACI NEVES DUARTE. **CONTRATADA:** COJAK – COMÉRCIO DE CALÇADOS, EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, representada pelo Sr. ANTONIO CICERO MOREIRA FAÇANHA. **OBJETO:** Aquisição de contêineres e carros de gari destinado à Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Sobral. **MODALIDADE:** Convite nº 003/2012. **VALOR:** R\$ 78.820,50(Setenta e oito mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60(sessenta) dias. **DATA:** 23 de janeiro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Presidente da Fundação de Ação Social, a Sra. JEOVÂNIA

MARIA G.A. ARAGÃO. CONTRATADA: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE representada pelo Sr. DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Material Permanente destinado a Fundação de Ação Social do município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 052/2011. VALOR: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DATA: 14 de fevereiro de 2012.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infraestrutura o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. CONTRATADA: SANEBRAS PROJETOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, representada pela Sra. MARIA GORETE FONTENELE. OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para os Serviços de projeto do sistema de esgotamento sanitário dos bairros Pe. Ibiapina e Domingos Olímpio no município de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 1120302/2010. DATA: 03 de janeiro de 2012.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 22/03/2012, às 9:00h. OBJETO Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E TELEFÔNICO, MATERIAL HIDRÁULICO E HIDROSSANITÁRIO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinados a manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 09/03/2012. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – Edital de Tomada de Preço Nº 008/2012 Aviso de Licitação -Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 29/03/2012, às 15:00h. OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E OBRAS D'ARTE NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE BARACHO (TRECHO DA BR 222 AO DISTRITO DE BARACHO). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 09/03/2012. Verônica Mont' Alverne Guimarães – Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2011 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 27/03/2012, às 9:00h. OBJETO: Aquisição de um Medidor de Vazão Portátil Ultrasônico, destinados ao SAAE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 16/05/2011. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 23/03/2012, às 9:00h. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de LANCHES E REFEIÇÕES, destinados a Secretaria da Saúde e Ação Social do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE. 09/03/2012. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 024/2011 - PGM, comunica o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2011, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, tendo como vencedora, a empresa TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 2.485.536,11 (Dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e onze centavos) adjudicado e homologado em 05/03/2012. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Comissão de Licitações. Sobral - Ceará, 09 de março de 2012. Verônica Mont' Alverne Guimarães- PRESIDENTE.

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA FASE DE PROPOSTAS COMERCIAIS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2011 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (POLIÉDRICA), REVESTIMENTO ASFÁLTICO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (PT 0347730-63/Convênio Ministério das Cidades), EM SOBRAL. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência Pública, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: Empresa vencedora: TECNOCON – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. -- VALOR GLOBAL – R\$1.139.928,23 (Um milhão, cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) - 2º LUGAR- COZAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.- VALOR GLOBAL – R\$1.180.994,05 (Um milhão, cento e oitenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Sobral, 09 de março de 2012 - Comissão de Licitação – Verônica Mont' Alverne Guimarães – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 045/2012 - Transfere e devolve para o Município de Sobral bem público móvel durável da Câmara Municipal de Sobral, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo inciso VII do art. 36 da LOM, e,

CONSIDERANDO, a existência de bem público durável constante de um automóvel Marca FIAT, Modelo Stilo, ano 2004, cor preta, Placa HWG8541, CHASSI 9BD19240T43026895, adquirido pela Câmara Municipal de Sobral; CONSIDERANDO, a existência de bem público durável, constante de um automóvel Marca GM, Modelo Blazer, ano 2004, cor Prata, Placa HWN7955, CHASSI 9BG116BC04C424637, transferido na forma de Contrato de Comodato celebrado pelo Município de Sobral como Comodante e a Câmara Municipal de Sobral como Comodatária; CONSIDERANDO, que os bens supracitados estão em regular estado de conservação, porém em perfeito estado de uso, atualmente sem serventia, em razão da aquisição de novos veículos adquiridos por este Poder Legislativo; RESOLVE: Art. 1º Transferir o bem público durável constante de um automóvel Marca FIAT, Modelo Stilo, ano 2004, cor preta, Placa HWG8541, CHASSI 9BD19240T43026895, adquirido pela Câmara Municipal de Sobral, CNPJ nº 09.485.046/0001-12, ao Município de Sobral, CNPJ/MF nº 07.598.634/0001-37. Art. 2º Devolver, em perfeito estado de funcionamento, ao Município de Sobral, CNPJ/MF nº 07.598.634/0001-37, o bem público durável, constante de um automóvel Marca GM, Modelo Blazer, ano 2004, cor Prata, Placa HWN7955, CHASSI 9BG116BC04C424637, transferido na forma de Contrato de Comodato à Câmara Municipal de Sobral, CNPJ nº 09.485.046/0001-12. Art. 3º Fica o Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Sobral responsável em dar baixa no Tombamento nº 1194, em decorrência da transferência do bem público durável constante de um automóvel Marca FIAT, Modelo Stilo, ano 2004, cor preta, Placa HWG8541, CHASSI 9BD19240T43026895, adquirido pela Câmara Municipal de Sobral para o Município de Sobral. Art. 4º Esta Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de março de 2012. João Alberto Adeodato Júnior – PRESIDENTE.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 046/2012 - Disciplina as Gratificações de Função – GF1 e GF2, na forma que indica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo inciso VII do art. 36 da LOM, e, CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar as concessões de Gratificações de Função – GF1 e GF2, no sentido de estabelecer a simbologia e vencimento, nos termos do art. 6º e §§ 1º e 2º da Lei nº 1131 de 17 de fevereiro de 2012; CONSIDERANDO, que cabem ao Presidente da Câmara Municipal as funções administrativas na forma prevista do art. 19, Parágrafo Único, incisos XXVIII e XXX do Regimento Interno da Câmara; RESOLVE: Art. 1º Fica facultado ao Presidente da Câmara a concessão de Gratificações de Função, instituída pela Lei nº 1131 de 17 de fevereiro de 2012, após indicação nominal pelos vereadores, dos servidores que: desempenham funções relevantes nos respectivos gabinetes para a GF1; e que, exerçam função de restrita confiança dos respectivos parlamentares para a GF2; conforme quadro com as referências das simbologias, valores e discriminações abaixo:

SIMBOLOGIA	VALOR	DISCRIMINAÇÃO
GF1	R\$ 500,00	Que exerça funções relevantes nos respectivos gabinetes
GF2	R\$ 1.300,00	Que exerça função de restrita confiança dos respectivos parlamentares

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de março, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de março de 2012. João Alberto Adeodato Júnior – PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 316/12 DE 02 DE MARÇO DE 2012 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Municipal nº 1050/11, de 02 de março de 2011. RESOLVE: Art. 1º - Fica revogada a Gratificação de Função – GF1 da servidora MARLUZA MENDES VIEIRA, do Edil João Alberto Adeodato Júnior, constante na Portaria nº 304/11, de 01 de novembro de 2011. Art. 2º - Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, a Gratificação de Função – GF1, equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais): SERVIDOR - CÍCERO LINO SOUSA JÚNIOR, GABINETE DO VEREADOR - JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de março de 2012. João Alberto Adeodato Júnior – PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 317/12, DE 05 DE MARÇO DE 2012 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o dispositivo na Lei Municipal nº 1131/12, de 17 de fevereiro de 2012. RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aos servidores comissionados abaixo relacionados, a Gratificação de Função – GF2, equivalente a R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais):

SERVIDOR	GABINETE DO VEREADOR
Francisco Márcio Melo Rodrigues	Antônio Cláudio Ferreira Gomes
Maria Rejane Lino	Francisco Luciano Feijão
Daniele de Souza da Silva	José Crisóstomo Barroso Ibiapina
José Ricardo Carneiro	Vicente de Paulo Albuquerque
Béríka Aguiar Costa	Francisco Adalécio Linhares
Marluza Mendes Vieira	João Alberto Adeodato Júnior
Maria do Socorro Damasceno Gomes	José Vytal Arruda Linhares
Clesângela Muniz Farrapo	José Oswaldo Soares Balreira Júnior
Iranilda Domingos de Araújo	Marco Antônio Barroso Prado
Edivaldo Costa de Sousa Júnior	Adauto Izidoro Arruda
Raimundo Ecmarr Ribeiro Cavalcante	José Itamar Ribeiro da Silva
Francisco Gadelha Farias	Paulo César Lopes Vasconcelos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de março de 2012. João Alberto Adeodato Júnior – PRESIDENTE. ■